

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.1042.5273	APERFEIÇOAMENTO AÇÕES SAÚDE PROMOV. HOS		129.380,00
	T O T A L	1 4	129.380,00
10066	FAC. DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP		129.380,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	1	29.400,00
	T O T A L	1	29.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		29.400,00
	T O T A L	1 3	29.400,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES		
3 3 91 37	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PES	1	21.000,00
	T O T A L	1	21.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR UN		21.000,00
	T O T A L	1 3	21.000,00
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10066	FAC. DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP		
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1	8.400,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	1	21.000,00
	T O T A L	1	29.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL		21.000,00
	T O T A L	1 3	21.000,00
12.364.1043.4402	BOLSAS DE ESTUDOS PESQUISA E DESENVOLV		8.400,00
	T O T A L	1 3	8.400,00
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		29.400,00
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	129.380,00
	T O T A L	1	129.380,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
99.999.9999.4671	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		129.380,00
	T O T A L	1 9	129.380,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
	T O T A L	1 4	129.380,00
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMEMA		
	T O T A L	1 4	129.380,00
	OUTUBRO		129.380,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
	T O T A L	1 3	21.000,00
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		21.000,00
	T O T A L	1 9	129.380,00
	DEZEMBRO		129.380,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
14925	8º 1º 2	158.780,00	158.780,00
	T O T A L	158.780,00	158.780,00

## DECRETO Nº 59.756, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação para Conservação e Produção Florestal de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação para Conservação e Produção Florestal de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de novembro de 2013.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26045	FUNDAÇÃO PICONSERV. E PROD. FLORESTAL SP		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	200.000,00
	T O T A L	1	200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.131.2826.5576	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA		200.000,00
	T O T A L	1 3	200.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	50.000,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	23.040,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	90.960,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	36.000,00
	T O T A L	1	200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.122.0100.4276	COORDENAÇÃO DO SEAQUA		150.000,00
	T O T A L	1 3	150.000,00
18.541.2614.6070	CAPACITAÇÃO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO DA		50.000,00
	T O T A L	1 3	50.000,00
	T O T A L		200.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26045	FUNDAÇÃO PICONSERV. E PROD. FLORESTAL SP		
	T O T A L	1 3	200.000,00
	OUTUBRO		200.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
	T O T A L	1 3	200.000,00
	OUTUBRO		200.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
14925	8º 1º 2	200.000,00	200.000,00
	T O T A L	200.000,00	200.000,00

## DECRETO Nº 59.757, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

*Dá nova redação ao parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 58.928, de 1º de março de 2013, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 58.928, de 1º de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de novembro de 2013.

## DECRETO Nº 59.758, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de São Paulo, necessários à construção de unidade escolar ou a outros serviços públicos*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, imóveis que destinar-se-ão à construção de unidade escolar ou a outros serviços públicos, sendo seus terrenos e construções constantes dos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 15, da quadra "E", do Loteamento Gaivotas IV / Cantinho do Céu, Distrito do Grajaú, na Cidade de São Paulo, a seguir descritos:

I - terreno situado na Rua Quatorze de Julho, lote 4, da Quadra E, Bairro Bororé ou Jequirituba, no 32º Subdistrito - Capela do Socorro, com frente para a Rua Projetada Quatorze de Julho, para a qual mede 10,00m de frente, por 50,00m da frente aos fundos, confrontando pelo seu lado direito com Waldemar Saffioti e Heleieth Iara Bongiovani Saffioti, pelo lado esquerdo e fundos, onde a largura é igual a da frente com Luiz Dias Barreira ou sucessores, sendo que a metragem da frente começa a 20,00m da esquina da Projetada Rua dos Navegantes, encerrando a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), localizado do lado direito de quem da Projetada Rua dos Navegantes entra pela Projetada Rua Quatorze de Julho em direção à Projetada Rua Rodrigues Alves, objeto da transcrição nº 116.429, 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

II - terreno situado na Rua 14 de Julho, lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra E, no Bairro de Bororés, ou Jequirituba, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, medindo 98,60m de frente, 50,00m do lado direito de quem da referida rua olha em direção aos fundos do terreno e à Rua Rodrigues Alves, confrontando com o lote 4, 33,60m do lado esquerdo de quem da Rua 14 de Julho olha em direção à Rua Rodrigues Alves, confrontando com a própria Rua Rodrigues Alves e fazendo esquina com a Rua 14 de Julho, finalmente nos fundos, o terreno apresenta confrontação irregular e partindo do lado direito do terreno, sentido de quem da Rua 14 de Julho olha em direção à Rua Rodrigues Alves, o terreno segue por 30,00m confrontando com os lotes 14 e 13, refletindo depois à esquerda, por onde segue por 20,00m dividindo com os lotes 15 e 11 e, a seguir, reflete para direita até encontrar a Rua Rodrigues Alves, dividindo sempre com o lote 11, medindo neste último segmento 51,00m, encerrando a área de 3.285,00m² (três mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 39.467, do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

III - terreno situado na Rua Rodrigues Alves, projetada, lote 11, da quadra E, Bairro do Bororé ou Jequirituba, no 33º Subdistrito Capela do Socorro, medindo 11,20m de frente, por 45,50m da frente aos fundos, ao lado direito de quem do terreno olha a rua, 51,00m de frente aos fundos, do lado esquerdo, tendo nos fundos 10,00m, com 482,00m² (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), confinando de ambos os lados e nos fundos com Luiz Dias Barreira e Elisa Demarchi Barreira, situado a 32,60m da esquina da Rua Quatorze de Julho, projetada, e ao lado direito de quem esta última entra pela Rua Rodrigues Alves, em direção a Rua dos Navegantes, projetada, objeto da transcrição nº 55.549, do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

IV - terreno situado na Projetada Rua Rodrigues Alves, constante do lote 15, da quadra E, no 33º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 11,20m de frente, por 39,50m da frente

aos fundos, do lado direito de quem do terreno olha para a rua, 45,50m da frente aos fundos, do lado esquerdo, tendo nos fundos 10,00m, com 427,00m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), confinando de ambos os lados e pelos fundos com Luiz Dias Barreira e Elisa Demarchi Barreira ou seus sucessores; dista 44,80m da esquina da Projetada Rua Quatorze de Julho, objeto da transcrição nº 75.971, do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*

Secretário da Educação

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de novembro de 2013.

# Atos do Governador

## DECRETOS(S)

### DECRETOS DE 18-11-2013

#### Designando:

com fundamento no art. 3º do Dec. 55.587-2010, alterado pelo Dec. 58.527-2012, os adiante indicados para integrarem, como membros titular e suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

do Poder Público:

da Secretaria de Turismo: Christine Fuchs Grecco, RG 23.199.484-9, e Vanilson Fickert Gracioso, RG 19.774.866-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: Eduardo Dias de Souza Ferreira, RG 11.543.223-9, e Bárbara Lisboa Travassos, RG 27.406.033, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Cristiane Zoega Gonzaga, RG 14.584.645, e Isaias Bartho Rossi, RG 2.838.455, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: Maria Regina Giovanetti, RG 11.892.795, e Cleusa Maria Gomes de Abreu, RG 5.833.650, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: Andre Luzzi de Campos, RG 30.049.896-2, e Marisa Fernandes, RG 5.782.129-X, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Cássio Rodrigo de Oliveira Silva, RG 17.689.231-X, e Silvana Pereira Gimenes, RG 12.821.898-8, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Valter Cavaglieri Doró, RG 19.046.698-4, e Aírea Lúcia da Cunha, RG 25.518.360-4, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Sérgio Roberto Cardoso, RG 35.201.595-0, e Thiago Teixeira Sabatine, RG 33.815.261-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Maria Rita Ramalho Rondani, RG 7.723.593-9, e Angela de Nazaré Santana Elias, RG 37.464.937-6, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Heloisa Helena Cidrin Gama Alves, RG 16.890.538, e Deborah Bittencourt Malheiros, RG 10.786.250-5, respectivamente como titular e suplente;

da sociedade civil: indicados pela população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais:

Titulares:

Alessandra Acedo, RG 23.827.961-3; Janaina Leslão Garcia, RG 7.388.668-5; Maria Cecília Bezerra da Silva, RG 13.125.283-5; Dário Ferreira Sousa Neto, RG 29.077.369-3; Tainan Ferreira da Silva, RG 42.759.641-9; André Luiz de Lima, RG 49.851.786-X; Rodrigo da Silva Cavalheiro, RG 30.619.571-9; Mariah Agatha Jeremias de Souza Lima, RG 22.105.224-0;

Rhayana Meireles (Ednilson Meireles Moraes), RG 28.717.306-9; Rachel Silveira, RG 27.851.203-3;

Suplentes:

Lilian Santos de Carvalho, RG 33.880.430-4; Márcia Bala-des, RG 14.088.545; Robson José de Souza (Agamenon Della Calle), RG 27.969.103-8; Ricardo dos Santos, RG 27.600.426-7; Edilson Costa Amorim, RG 35.595.032-7; Natália Ribeiro Pinheiro, RG 46.674.549-7; Marcos Freitas de Souza, RG 43.754.020-8; Wemerson Azevedo Lima, RG 50.954.089-2; Mario Perrone Grego, RG 17.809.682-9.

nos termos do art. 3º do Dec. 52.197-2007, com a nova redação dada pelo Dec. 59.420-2013, Lilian Marinetti Ojima Simão, RG 21.469.712, para integrar como membro titular, a Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo, na qualidade de representante da Secretaria da Segurança Pública, em substituição à Joyce Luziara Correa que, na oportunidade, fica dispensada.

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-11-2013

No processo SS-1.838-12 (SGP-55.842-13), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Quintana, dos veículos descritos no protocolado SGP 55.842-13, pertencentes à frota da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-1004-2013-SSP (CC-137678-2013), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo aquela Pasta, a adotar as providências cabíveis, visando a demolição de um prédio ocupado pela Delegacia de Polícia do Município de União Paulista, com 191,00m² cadastrado no SGI sob o nº 14397, devido ao seu estado de deterioração, conforme laudo técnico elaborado pela municipalidade, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-3529-2013 (CC-126596-2013), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 970-2013, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Brodowski para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial, no exercício de 2012, da obrigação prevista na Cláusula Quarta, inciso IV, alínea "a", do convênio celebrado em 28-4-2010, referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SE-3529-2013 (CC-126596-2013), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secre-

tário da Educação e o parecer 971-2013, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Nipoã para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial, nos exercícios de 2011 e 2012, da obrigação prevista na Cláusula Quarta, inciso IV, alínea "a", do convênio celebrado em 27-12-2011, referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo 00